

## RELATÓRIO

### EXAME E JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS

#### CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

##### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA MECÂNICA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM CLIMATIZAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE AR CONDICIONADO CENTRAL E RENOVAÇÃO DE AR NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO Nº. 756/16

Após o cumprimento de todos os trâmites e prazos legais da fase de habilitação na CONCORRÊNCIA nº **01/2016** (Processo nº 0756/16), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução do Projeto de Ar Condicionado Central e Renovação de Ar deste Legislativo, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, decidiu a CEL julgar habilitadas, por atenderem, na íntegra, às exigências do edital, as licitantes ARSELF AR CONDICIONADO LTDA., CONSTRUTORA DAMIANI LTDA. e TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. e, por inabilitar as licitantes PLANIDUTO AR CONDICIONADO LTDA. e SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA., conforme o Relatório detalhado desta CEL disponibilizado na página da internet da CMPA, fls. 1095-1098, Vol. VI do processo 756/16.

Da decisão a empresa PLANIDUTO AR CONDICIONADO LTDA. apresentou recurso (proc. nº 2173/16) e a empresa ARSELF AR CONDICIONADO LTDA. (proc. 2188/16) apresentou contrarrecurso.

Recebidos, recurso e contrarrecurso, decidiu a CEL reformar seu julgamento, e considerar sanado o defeito do documento quanto à forma, uma vez que traz todas as informações exigidas no Edital e que pôde ser comprovada através de diligência, a qual forneceu nível de esclarecimento suficiente para acolher as razões da recorrente, habilitando para a fase de propostas a empresa PLANIDUTO AR CONDICIONADO LTDA. e mantendo inabilitada a empresa SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA., divulgado no DOPA, de 10/10, fls. 1170, Vol. VI.

Na sequência, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 10 horas, realizou-se a sessão de abertura dos envelopes de nº 02, de Propostas, da **Concorrência 01/2016, proc. 756/16**. Compareceram os representantes das empresas: TERMSUL, ARSELF e PLANIDUTO. A empresa

CONSTRUTORA DAMIANI LTDA. não se fez representar, conforme Ata nº 31, fls. 1171, Vol. VI do processo.

Abertas as propostas, resultou a seguinte classificação: em 1º lugar, PLANIDUTO AR CONDICIONADO LTDA., com o valor global de R\$ 6.881.474,94, sendo R\$ 5.432.208,53 para materiais e equipamentos e R\$ 1.449.266,41 para mão de obra; em 2º lugar, TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., com o valor global de R\$ 7.497.714,42, sendo R\$ 5.171.181,14 para materiais e equipamentos e R\$ 2.326.533,28 para mão de obra; em 3º lugar, ARSELF AR CONDICIONADO LTDA., com o valor global de R\$ 8.005.871,17, sendo R\$ 5.513.605,68 para materiais e equipamentos e R\$ 2.492.265,49 para mão de obra; em 4º lugar, CONSTRUTORA DAMIANI LTDA, com o valor global de R\$ 8.490.000,00, sendo R\$ 5.357.439,15 para materiais e equipamentos e R\$ 3.132.560,85 para mão de obra. Informou-se às licitantes presentes que o julgamento das propostas seria realizado posteriormente em razão da necessidade de conferência dos cálculos das planilhas, com a devida notificação as empresas por e-mail, ficando também cientes do prazo recursal.

As planilhas e respectivas mídias, contendo o memorial de cálculos das propostas, foram encaminhadas para análise da área técnica em 14/10/2016, fl. 1232, Vol. VI.

É importante ressaltar que assim como o Edital de Concorrência, foram disponibilizadas também as planilhas de preços da administração e planilha com os valores em branco para que os proponentes apresentassem suas propostas neste modelo, respeitando os itens, suas unidades e seus quantitativos.

Da análise das planilhas pela área técnica ao se proceder a investigação das variações de preços, restou evidenciada a existência de equívocos nas planilhas apresentadas pela Administração, anexas ao edital e divulgadas para download na página da CMPA, tanto na planilha onde constam os preços como na planilha com os preços em branco (modelo de proposta), quando comparadas ao orçamento fornecido junto ao projeto.

Ainda, a área técnica constatou alguns equívocos de preenchimento nas planilhas apresentadas pela empresa PLANIDUTO, devidamente apontados no relatório juntado as fls. 1233-4 do processo, Vol. VI.

Aos dezoito dias do mês de outubro, conforme Ata nº 32, fls. 1235, Vol. VI a Comissão reuniu-se para análise do Relatório das Planilhas elaborado pela Seção de Obras e Manutenção - SOM (área técnica). Após a leitura do documento, com a informação de que foi constatado equívoco na elaboração das planilhas apresentadas pela administração, constantes do Edital (tanto na planilha onde constam os preços como na planilha Modelo de Proposta), diferindo do orçamento e Projeto Executivo fornecido junto ao projeto, decidiu a CEL, considerando que o fundamento da disputa e critério de julgamento reside no fato de se estabelecer o menor valor global, que nesta hipótese, a planilha serve para justificar esse valor. Não sendo a licitação um fim em si mesma, e entendendo que nesta hipótese a planilha serve para justificar esse valor, a CEL



diligenciou por e-mail as empresas ARSELF, DAMIANI, TERMSUL e PLANIDUTO, para que, no prazo de 24 horas a contar da confirmação de entrega do e-mail, **MANTIDO O PREÇO GLOBAL** já ofertado, fosse refeita e reenviada nova Planilha, com as correções realizadas pela SOM, bem como, seja confirmada a validade das propostas por no mínimo 30 dias.

Foram retificados os seguintes itens:

7.7	TERMINAL HIDRÔNICO TIPO BUILT-IN COM CAPACIDADE DE 4,58TR	7.7 TERMINAL HIDRÔNICO TIPO BUILT-IN COM CAPACIDADE DE <b>3,67TR</b>
7.8	FANCOIL COM TROCADOR, VENTILADOR E FILTRO G4 DE 8,00TR	7.8 <b>TERMINAL HIDRÔNICO TIPO BUILT-IN COM CAPACIDADE DE 4,58TR</b>
7.9	FANCOIL COM TROCADOR, VENTILADOR E FILTRO G4 DE 10,00TR	7.9 FANCOIL COM TROCADOR, VENTILADOR E FILTRO G4 DE <b>8,00TR</b>
7.11	CABO DE ALIM. E COMANDO EM COBRE 2x1,50 mm <sup>2</sup> REVESTIDO EM PVC	<b>7.11 FANCOIL COM TROCADOR, VENTILADOR E FILTRO G4 DE 12,00TR</b>
8.3.1 1	CABO DE ALIM. E COMANDO EM COBRE 2x1,50 mm <sup>2</sup> REVESTIDO EM PVC	<b>8.3.11 DUTO RETANGULAR EM CHAPA DE AÇO GALV. ESP. 0,79mm 800x400mm</b>
8.4.5	TRANSM. TEMP. SINAL DE SAÍDA 4-20 mA ESC. 0-40 °C CONEX. 1/2" C/ SENSOR	.8.4.5 TRANSM. TEMP. SINAL DE SAÍDA 4-20 mA ESC. 0-40 °C CONEX. 1/2" C/ SENSOR <b>PT100, HASTE 300mm EM AÇO INOX</b>
8.4.6	TRANS. TEMP. AMBIENTE SAÍDA 4-20 mA ESC. -50 A 50 °C CONEX. 1/2" C/ SENSOR PT	8.4.6 TRANS. TEMP. AMBIENTE SAÍDA 4-20 mA ESC. -50 A 50 °C CONEX. 1/2" C/ SENSOR <b>PT 100 E CAIXA EM PLÁSTICO</b>
8.4.8	PAINEL DE COMANDO MICROPROCESS.COM CONTROLADORES DCC P/ AQUISIÇÃO	.8.4.8 PAINEL DE COMANDO MICROPROCESS.COM CONTROLADORES DCC P/ AQUISIÇÃO <b>DE DADOS E CONTROLE DE VÁLVULAS. CONSTRUÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA</b>
8.4.9	CABO P/ SINAL ANALÓG. COM 2 COND. EM COBRE #0,75 mm <sup>2</sup> C/ SHIELD E	8.4.9 CABO P/ SINAL ANALÓG. COM 2 COND. EM COBRE #0,75 mm <sup>2</sup> C/ SHIELD E <b>REVESTIMENTO EM PVC</b>
8.4.1 5	ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA #20 AÇO GALV. 150x50mm COM SUP. NA	8.4.15 ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA #20 AÇO GALV. 150x50mm COM SUP. NA <b>LAJE</b>
8.4.1 6	ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA #20 AÇO GALV. 50x25mm COM SUP. NA	8.4.16 ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA #20 AÇO GALV. 50x25mm COM SUP. NA <b>LAJE</b>
8.5.1	PAINEL ELÉTRICO EM AÇO GALV. 1,50x1,20m DO SISTEMA DE ÁGUA GELADA COM	8.5.1 PAINEL ELÉTRICO EM AÇO GALV. 1,50x1,20m DO SISTEMA DE ÁGUA GELADA COM <b>DISJUNTORES, INVERSORES E CONTADORES TRIPOLARES</b>
8.5.2	PAINEL ELÉTRICO EM AÇO GALV. 1,50x1,20m DO SISTEMA DE ÁGUA QUENTE COM	8.5.2 PAINEL ELÉTRICO EM AÇO GALV. 1,50x1,20m DO SISTEMA DE ÁGUA QUENTE COM <b>DISJUNTORES, INVERSORES E CONTADORES TRIPOLARES</b>
8.5.4	CHAVE DE FLUXO P/ AR TIPO PALHETA, CAIXA EM NYLON, CONTATO SPDT	<b>8.5.4 ELETRODUTO DE FERRO GALV. A FOGO Ø1" C/ ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO</b>
8.6.2	INTERFERÊNCIA HIDROSSANITÁRIA C/ ALTERAÇÃO DE TRAJETO DE TUBO DE PVC	8.6.2 INTERFERÊNCIA HIDROSSANITÁRIA C/ ALTERAÇÃO DE TRAJETO DE TUBO DE PVC <b>OU SIMILAR</b>

\* O texto grafado em vermelho é o correto.

Isso posto, cumpridos os prazos, as novas planilhas foram analisadas pela área técnica, conforme Relatório da Seção de Obras e Manutenção – SOM (fls. 1295, Vol. VII).

Conforme a Ata nº 38, passou-se de imediato ao exame e julgamento das impugnações e das propostas da Concorrência nº 01/16, deliberando a Comissão por não acolher as impugnações da empresa ARSELF contra as empresas TERMSUL e PLANIDUTO de desatendimento do item 6.10 e seus subitens do Edital, haja vista que a empresa TERMSUL juntou Declaração de Pleno Conhecimento (fls. 1079, Vol. V), em substituição ao Comprovante de Vistoria, permitido conforme item 6.10.2 do Edital, junto aos documentos da nova habilitação e a empresa PLANIDUTO apresentou Comprovante de Vistoria, documento original, constando das fls. 566 do processo, junto aos documentos da primeira habilitação, o que foi aceito por esta CEL, vez que não seria razoável desconhecê-los, pois a declaração é válida e a visitação foi realizada e atestada pela área responsável, cumprindo, estes documentos, suas finalidades precípuas e, também, por entender esta Comissão ser desnecessária a reapresentação, caracterizando formalismo extremo.

Ao final, a Comissão julgou classificadas, por atenderem na íntegra às exigências do edital, as empresas abaixo relacionadas, na seguinte ordem:

Empresa	Classificação	Valor Global (em R\$)
PLANIDUTO AR CONDICIONADO LTDA.	1º lugar	R\$ 6.881.474,94
TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	2º lugar	R\$ 7.497.714,42
ARSELF AR CONDICIONADO LTDA.	3º lugar	R\$ 8.005.871,17
CONSTRUTORA DAMIANI LTDA.	4º lugar	R\$ 8.490.000,00

Por fim, em 28 de outubro p.p. foi encaminhado aviso ao DOPA-e, referente ao prazo para recurso quanto a esta fase, que é de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação o Aviso no Caderno do Legislativo Municipal no Diário Oficial de Porto Alegre ([www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)), conforme dispõe o art. 109, I, alínea “b”, da Lei nº 8666/93 e alterações.

É o Relatório sucinto.

Sala da Seção de Licitações, 28 de outubro de 2016.

  
**ANA RITA VARDANEГА SIMON,**

Presidente da CEL (Portaria nº 411/16).